



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## PROCESSO SELETIVO 10/2018 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O município de Perdigoão/MG torna pública, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para trabalhar como **Agente de Endemias para Chagas**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### 1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Processo Seletivo será regido pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei Municipal N.º 1.058, de 19 de novembro de 1993, que regulamenta a Contratação por Prazo Determinado em âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.1 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, de 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, com poderes especiais para:

1.1.1 – Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 – Receber as inscrições e documentos comprobatórios de títulos a serem avaliados;

1.1.3 – Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; e

1.1.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo ora instituído.

### 2 - DA REALIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E OBJETO

2.1 – **O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no item 2.2 deste Edital munido de sua carteira de identidade ou documento correspondente, de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como dos comprovantes/títulos constantes no item 3.2 e Anexo I deste edital.**

2.1.1 –Será admitida a participação de candidato representado por procuração com poderes especiais e firma reconhecida.

2.1.2 – Será desclassificado o candidato que não apresentar sua ficha de inscrição preenchida.

2.2 – Será realizado na Sede da Administração Municipal, à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG, **de 09:00 às 11:00 hs**, dia **12/06/2018**.

2.2.1 – Não será admitida a participação de candidatos **após às 11:00 hs**.

2.3 – É objeto do presente edital: A seleção de profissional de nível médio, conforme número de vagas e especificações abaixo relacionadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

<b>Função Pública</b>	<b>Número Vagas</b>	<b>Formação</b>	<b>Remuneração Em Reais</b>	<b>Carga Horária</b>
Agente de Endemias p/ Chagas	01	Nível Médio	R\$ 1.014,00	40 horas/semanais

2.4 – A Jornada de Trabalho adotada para cumprimento da carga horária definida no edital é determinada de acordo com a legislação pertinente.

2.5 – As atribuições e deveres de cada um dos cargos submetidos ao presente Processo Seletivo, segue no Anexo III do Presente Edital.

2.6 – **Os candidatos à vaga para Agente de Endemias para Chagas devem portar CNH A (moto).**

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – No dia e horário especificados no item 2.2 deste Edital os participantes deverão apresentar juntamente com os documentos do item 2.1 deste Edital, os documentos comprobatórios relacionados no Anexo I deste Edital:

- Histórico Escolar comprovando a formação no Ensino Médio;
- Escolaridade/ Curso Superior: Diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC;
- Tempo de atuação no cargo proposto;
- Cursos/palestras em área relacionada ao cargo com carga horária mínima de 40 horas;
- Cursos/palestras em área relacionada ao cargo com carga horária superior a 40 horas;

3.3 – Os participantes, quando aprovados e convocados, deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- 01 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- Certidão de Nascimento ou **Casamento atualizada** (Xerox e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, **CPF e Carteira de Identidade** (Xerox e original);
- Carteira de Identidade (Xerox e original);
- CPF (Xerox e original);
- CNH A (para o cargo de agente de endemias para chagas)**
- Título Eleitoral com comprovante de quitação (Xerox e original);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- h) Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino (Xerox e original);
- i) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso – original);
- j) PIS ou PASEP (Xerox e original);
- k) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox e original);
- l) Comprovante de residência atualizado (Xerox e original);
- m) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original);
- n) Certidão Negativa de bons antecedentes (Original);

**3.4 – Toda documentação deverá ser apresentada em originais e fotocópias.**

3.5 – Não será aceita a participação de candidatos para o processo seletivo após o horário estabelecido neste Edital.

3.6 - Como condição para ser contratado na função pública para o qual foi admitido, o candidato aprovado deverá:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da sua contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; se homem;
- d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- e) Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício da função pública;

### **4. – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO**

4.1 – Torna-se implícito que os proponentes que participam do Processo Seletivo, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

### **5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 – Os interessados em participar do processo seletivo serão pontuados tendo por base os documentos comprobatórios de critérios técnicos apresentados (Item 3.2) e de acordo com os critérios definidos no Anexo I deste Edital.

### **6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 – Toda documentação mencionada no item 3.2 do presente Edital deverá ser entregue à Comissão de Seleção, na Sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Santa Rita,150, Centro, Perdígão/MG, das **09:00 às 11:00 hs**, no dia **12/06/2018**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando-se a soma dos pontos obtidos de acordo com o item 5 e anexo 1 do presente Edital.

7.2 – O resultado da classificação final será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e estará disponível no DOU e no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos> no dia **15/06/2018**.

7.3 – Os profissionais classificados e aptos a assinatura do contrato por prazo determinado serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de Perdigoão <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>

### 7.4 – Será considerado desclassificado o candidato que:

- a) Não se enquadrar nos requisitos deste edital;
- b) Descumprir as normas constantes neste edital;
- c) Não apresentar todos os documentos exigidos (cópias e originais).

7.5 – No caso de absoluta igualdade de dois ou mais interessados a classificação será feita, pelo critério “maior idade”.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo candidato ou pelo seu procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 02 dias úteis após a divulgação do resultado.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua notificação para a assinatura do contrato. Transcorrido este prazo aqueles que não tiverem firmado o contrato serão considerados como desistentes.

9.2 – A convocação será feita pelo setor de recursos humanos via ligação telefônica e/ou SMS e no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>

9.3 – A habilitação e classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigoão. A contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.4 - Para a convocação sempre será considerada a lista dos classificados em sua ordem decrescente de pontuação.

9.5 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses prorrogável por igual período. A Prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.6 – Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9.7 – Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

9.8 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

9.9 – Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, que prestará informações na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situada à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, na cidade de Perdigoão/MG.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, MG, 05 de Junho 2018.

---

Gilmar Teodoro de São José  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## ANEXO I

### CrITÉrios de pontuação para classificação do Processo Seletivo

#### A) Escolaridade;

( )	Curso Superior	60
-----	----------------	----

#### B) Tempo de Atuação no cargo proposto;

( )	De 01 a 02 anos	30
( )	De 02 a 03 anos	40
( )	Acima de 03 anos	50

#### C) Cursos/ palestras em área relacionada ao cargo com carga horária até 40 horas;

( )	Por Curso (Limitado a 3 cursos)	2 pontos (Por curso)
-----	------------------------------------	-------------------------

#### D) Cursos/ palestras em área relacionada ao cargo com carga horária superior a 40 horas;

( )	Por Curso (Limitado a 2 cursos)	4 pontos (Por curso)
-----	------------------------------------	-------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## ANEXO II MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:	
CARTEIRA PROFISSIONAL:		CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ _____ _____			
TELEFONE:		E-MAIL:	
ESPECIALIDADE PLEITEADA:			
<p><b>O candidato que firma a presente inscrição reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital ____/____ para o processo seletivo de profissionais na área da Saúde e Lei Municipal N.º 1058, de 19 de novembro de 1993.</b></p> <p><b>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Perdigoão, MG, na contratação e prestação dos serviços, ainda aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</b></p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de 2018.</p>			
_____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR			
<b>PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO</b>			
<b>TÍTULO APRESENTADO</b>	<b>VALOR PONTUAÇÃO</b>	<b>TÍTULO APRESENTADO</b>	<b>VALOR PONTUAÇÃO</b>
SUBTOTAL		SUTOTAL	
TOTAL DOS TÍTULOS			
_____ (MG), ____ de _____ 2018.			
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTAGEM			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## ANEXO III

### Das Atribuições do cargo

#### **Atribuições do ACE:**

- I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II. - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV. - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI. - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefperdigao@netsite.com.br](mailto:prefperdigao@netsite.com.br)

## **ANEXO IV**

### **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
<b>01</b>	<b>Divulgação do edital</b>	<b>05 a 11 de junho de 2018</b>
<b>02</b>	<b>Inscrições</b>	<b>12 de junho de 2018</b>
<b>03</b>	<b>Divulgação da Classificação Inicial dos Candidatos</b>	<b>13 de junho de 2018</b>
<b>04</b>	<b>Prazo para recurso</b>	<b>13 e 14 de junho de 2018</b>
<b>05</b>	<b>Divulgação da Classificação final</b>	<b>15 de junho de 2018</b>